



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

**PROJETO DE LEI Nº 6945/2012**

**Às Comissões, em 25/09/2012**

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOÃO  
BATISTA PEREIRA."**

(\*1928 + 2010)

Anotações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>8</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>02/10/12</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6945/2012**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:**  
**RUA JOÃO BATISTA PEREIRA**  
**(\* 1928 + 2010)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

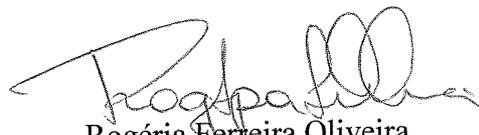
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua João Batista Pereira, a atual Rua B do Loteamento Portal Vila Verde.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de Outubro de 2012.

  
Oliveira Altair Amaral  
Presidente da Mesa

  
Rogéria Ferreira Oliveira  
2ª Secretária

**Autora: Rogéria Ferreira de Oliveira**  
**Vereadora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6945/2012**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA  
JOÃO BATISTA PEREIRA**  
**(\* 1928 + 2010)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,  
aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,  
aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua João Batista Pereira, a atual  
Rua B do Loteamento Portal Vila Verde.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, presente lei  
entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2012.

  
ROGÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
VEREADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa

Senhor João Batista, nasceu em 07 de outubro de 1928, casado com a Sra. Lourdes Xavier Pereira, desta união tiveram sete filhos. Era funcionário público municipal, trabalhou por quatro anos no Cemitério Municipal como servente, depois foi trabalhar como encarregado da manutenção das estradas rurais, participou ativamente dos governos do Dr. Simão Pedro e do Dr. Rosa. João Guido como era conhecido era muito querido pelos funcionários da Prefeitura, sempre muito atencioso com as pessoas. Foi um pai e um marido presente, colocando sempre a sua família em primeiro lugar.

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2012.

  
ROGÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
VEREADORA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOÃO BATISTA PEREIRA

MATRÍCULA:

0557720155 2010 4 00064 003 0025573 63

SEXO  COR  ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE  DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO  DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)  DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO  
Rua São José, 135 - centro  
Pouso Alegre - MG  
34233252 - 91309711

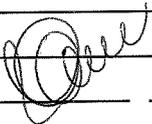
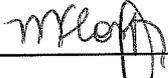
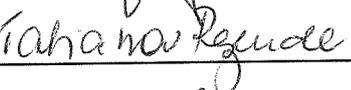
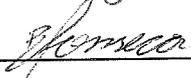
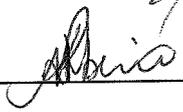
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pouso Alegre - MG, 19 de dezembro de 2010

Assinatura do Oficial

Sebastião Saulo Valeriano  
Oficial de Registro



**PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS**

1		PROJETO DE LEI 6945/2012
2		DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
3		JOÃO BATISTA PEREIRA.
4		(*1928 + 2010)
5		
6		
1	Dulcineia Maria da Costa	 26   09   12
2	Fabricio de Oliveira Machado	 26   09   12
3	Frederico Coutinho de Souza Dias	 26   09   12
4	Helio Carlos de Oliveira	 26   09   12
5	Laercio Faria Machado	 26   09   12
6	Marcus V. Vieira Teixeira	 26   09   12
7	Moacir Franco	 26   09   12
8	Oliveira Altair amaral	 26   09   12
9	Paulo Henrique Pereira Alves P/ Tahanara Rezende	 26   09   12
10	Raphael Prado dos Santos	 26   09   12
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira	 26   09   12
12	Assessoria Jurídica	
13	Assessoria de Comunicação	
14	TV Câmara	
15	Relações Institucionais	



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6945/2012

### RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI Nº 6945/2012, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOÃO BASTIATA PEREIRA de autoria do Vereadora Rogéria Ferreira.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

### CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2012.

**PARECER Nº 115 de 2012**

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

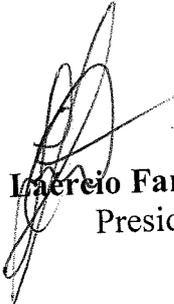
Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6945/2012**, no qual visa a denominação de Logradouro Públicos.

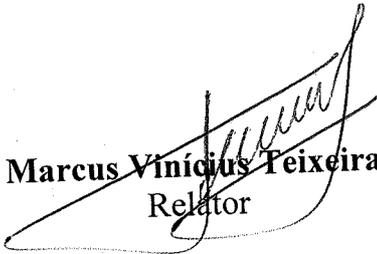
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 02 de Outubro de 2012.

  
**Inácio Faria Machado**  
Presidente

  
**Marcus Vinícius Teixeira**  
Relator

  
**Fabrício de Oliveira Machado**  
Secretário



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6945/2012 que, "**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOÃO BATISTA PEREIRA (\* 1928 + 2010)**", de autoria do Vereadora Rogéria Ferreira.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

**CONCLUSÃO:**

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 02 de outubro de 2012.

  
**Hélio Carlos de Oliveira**

Presidente

  
**Laércio Faria Machado**

Relator

  
**Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira**

Secretária

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6945/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de proposta para ofertar denominação a logradouro público, especificamente a atual Rua "B" do Loteamento Portal Vila Verde.

Assim, o objetivo do presente projeto é dar denominação aquela Rua que se aprovada, denominar-se á "**Rua João Batista Pereira**".

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

**"ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:**

(...)

**Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:**

(...)

**II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;"**

Portanto, s.m.j., não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de proposta legislativa com cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente. Esse o modesto entendimento e parecer, *sub censura*.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2012.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVESTRE

OAB/MG 50.218

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

OAB/MG Nº 88.410